



Universidade de Brasília  
Instituto de Ciência Política  
Graduação em Ciência Política

**Tema: A doutrina contratualista de Jean-Jacques Rousseau**

Brasília – DF 2021

Eduardo Gonçalves Mota

## **A doutrina contratualista de Jean-Jacques Rousseau**

Monografia apresentada como pré-requisito para a obtenção do título de bacharel em Ciência Política pela Universidade de Brasília.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marilde Loiola

## DEDICATÓRIA

*Com amor, ao meu avô que mesmo que tenha partido cedo, sempre esteve presente e teve enorme importância na minha jornada.*

*Adolfo Ribeiro (in memoriam).*

## **AGRADECIMENTOS**

A minha mãe, uma das mulheres mais fortes que eu conheço que me auxiliou em todos momentos da minha vida, sempre me manteve centrado para conseguir chegar onde estou hoje, estando sempre presente na minha jornada de vida, não só me ajudando, mas também me apoiando nas minhas decisões, uma mulher admirável e que merece tudo de bom que esse mundo possa proporcionar.

A minha irmã, que é uma das pessoas mais importantes da minha vida e que me inspira muito, pois por mais que ela seja mais nova, ela vem amadurecendo de uma forma linda e que me deixa muito feliz.

A minha avó, pessoa a qual tenho um amor imenso e que sempre foi uma fortaleza na minha vida, fazendo com que em todos meus momentos difíceis eu lembrasse que eu precisava superar por ela.

A melhor companheira que eu poderia desejar nessa caminhada universitária que tive foi Letícia, que me deu muito ombro para chorar nos momentos difíceis, me aconselhou muito e me tirou muitos sorrisos, além de fazer o RU um dos lugares que guardarei com muito carinho em minha memória.

A minha prima Érica que além de parente é uma das minhas melhores amigas, sempre me ajudando em diversos momentos da minha vida e com as burocracias da UNB não foi diferente, sendo ela outra mulher incrível que faz parte da minha vida.

Aos meus terapeutas Bruna e Jonas que foram essenciais no processo para que eu conseguisse finalizar esse trabalho, pois com pandemia e diversos problemas pessoais a terapia me ajudou a me fortalecer e conseguir seguir em frente.

À Professora Marilde, que sempre foi super compreensiva e atenciosa durante todo o processo de construção deste trabalho, fazendo da confecção do mesmo se tornar muito mais prazeroso e feliz do que eu poderia imaginar.

E por último, mas não menos importante a própria Universidade de Brasília que foi um lugar que transformou toda minha vida e meu ser, eu evolui muito nesse lugar não somente academicamente, sou muito grato por ter tido essa oportunidade de vida que foi estudar nesse lugar magnífico.

## **RESUMO**

O trabalho tem como objetivo estudar a doutrina contratualista de Jean-Jacques Rousseau explorando conceitos centrais da obra O Contrato Social: estado de natureza, pacto social e estado civil; o papel do legislador e do corpo político; a análise das formas de governo e a compreensão da definição de categorias como *vontade geral* e soberania. Parte-se do princípio que a análise aprofundada desses conceitos podem nos ajudar na compreensão mais ampliada dos limites e possibilidades das democracias contemporâneas.

**Palavras Chaves:** Contrato social, estado de natureza, vontade geral e soberania.

**Sumário:**

1. Introdução
2. Estado de Natureza, Pacto social e Estado Civil
3. O Legislador e o Corpo Político
4. Formas de Governo
  - 4.1. Democracia
  - 4.2. Aristocracia
  - 4.3. Monarquia
5. Vontade Geral e Soberania
6. Conclusão

## **1. Introdução**

Jean-Jacques Rousseau nasceu em Genebra, na Suíça, em 28 de junho de 1712 e morreu em 1778. Ficou órfão por parte de mãe ao nascer e seu pai era um relojoeiro calvinista. Por volta de seus dez anos, foi abandonado pelo pai passando a ser educado por um pastor protestante. Aos 16 anos Rousseau se muda para França, onde constrói sua trajetória acadêmica no seio da ascensão do iluminismo. Pode-se afirmar que sua obra se tornou uma influência decisiva, mesmo que simbólica, para a Revolução Francesa.

Em 1762 escreveu o Contrato Social, uma das obras mais importantes da carreira do autor. Nessa obra Rousseau nos fornece as bases teóricas de uma sociedade mais justa tornando-se o grande precursor do estado liberal democrático. No contexto da época, Rousseau era, de fato, uma voz dissidente, pois ninguém em meados do século XVIII, tinha uma postura em defesa de uma concepção democrática. Futuramente a obra se torna um clássico para da filosofia política, razão pela qual suas reflexões servirão de base para esse trabalho de conclusão de curso.

Hobbes estabelece e cria o padrão do modelo contratualista de Locke revisa esse modelo, e Rousseau se tornou um dos maiores representantes da corrente contratualista. O autor pensa o surgimento do estado moderno por meio da antítese do estado de natureza (plena liberdade) e do estado político/civil. É através da elaboração da doutrina contratualista, que o autor se afasta do republicanismo platônico ao mesmo tempo que se aproxima das noções importantes no diálogo – de forma direta e indireta – com a obra de Montesquieu.

## **2. Estado de Natureza, Pacto social e Estado político**

Este capítulo tenta explicar a visão de Rousseau sobre o contrato social. Abordando o Estado de natureza/sociedades primitivas o autor descreve o modo pelo qual os homens viviam na mais antiga de todas as sociedades: a família

Rousseau afirma que os seres humanos nascem livres e iguais e, apesar dessa condição, eles estariam acorrentados em toda parte. Se os homens nascem livres, quais as razões pelas quais encontram-se podados pela ordem social do seu direito sagrado de usufruir da liberdade que serve de base para todos os outros, seja ele servo ou comandante. Para o autor, nas condições históricas de seu tempo, mesmo aquele que crê ser dominante sobre outros, não deixa de ser também escravo.

O estado de natureza de Rousseau se opõe ao estado de natureza Hobbesiano, pois Hobbes argumentava que o ser humano era beligerante por natureza. Enquanto, Rousseau tece uma tese em que os humanos no estado de natureza viviam num estado de igualdade e total segurança. Viviam em um estado de permanente busca pela sobrevivência e por esse motivo não poderiam ser hostis uns com os outros (bom selvagem).

É necessário deixar explícito que para Rousseau, o conceito de estado de natureza seria a mais perfeita expressão de liberdade, não se tratando exatamente de uma reconstrução fidedigna dos fatos históricos. Trata-se de uma elaboração hipotética que ajuda a pensar a sociedade do seu tempo.

Diferentemente de Hobbes, cuja concepção sobre o estado de natureza reflete a guerra de todos contra todos, para Rousseau o estado de natureza é um estado de paz. A guerra de “todos contra todos” evocada por Thomas Hobbes ocorre no estado civil e não no estado de natureza.

O desejo de acumulação gerado pela posse que já se inicia no estado de natureza dá origem ao pacto e, na sequência o Estado político. A propriedade cria os problemas no estado de natureza, a vontade de ter mais do que o necessário para sua sobrevivência. A partir do momento em que a posse é substituída pela propriedade a igualdade entre os homens desaparece.



Podemos observar, então, como a questão do surgimento da desigualdade – e não a instauração de um contrato efetivo – marca para Rousseau em termos por assim dizer também lógicos e não exclusivamente descritivos. Para Rousseau, a passagem do estado de natureza para o estado civil é marcada inicialmente pela exploração dos mais fortes contra os mais fracos. O pacto social é assim fundado pela desigualdade entre os homens a partir do surgimento do que hoje chamamos de propriedade privada.

A exploração de um ser sobre outro acarretaria prejuízos para a conservação daquele estado de natureza e liberdade originários baseados na não existência de dominação dando origem à sociedade civil. Sociedade essa que Rousseau liga diretamente com a origem da mais antiga e a única natural das sociedades que é a família, sendo o pai como chefe de estado, os filhos como o povo, formando um laço de convenções.

Pensando que o autor está seguindo o modelo patriarcal da época para falar da sociedade civil, Rousseau usa um exemplo que se assemelha muito a tese de Locke para explicar sua visão da família e a sociedade:

Ainda assim, os filhos só permanecem ligados ao pai enquanto necessitam dele para a própria conservação. Assim que essa necessidade cessa, dissolve-se o vínculo natural. Isentos os filhos da obediência que deviam ao pai, isento o pai dos cuidados que devia aos filhos, volta todos a ser igualmente independentes. Se continuam unidos, já não é de maneira natural, mas voluntária, e a própria família se mantém por convenção. (Rousseau, 1999, p10)

Com a citação é possível notar como o ser humano é dependente, sendo o pai representante da figura do rei e do governante na sociedade. Mas na família o amor supre as recompensas do cuidado do pai para com os filhos e já ao chefe de estado o prazer está justamente em comandar, substituindo desse modo o amor que o rei não possui por seu povo. Rousseau escreve sobre essa dualidade do amor da família e o prazer do comandante como uma crítica aos governantes que visam seus interesses em primeiro lugar e não o bem estar do povo.

O ser humano busca sua auto-conservação (sua liberdade natural), enquanto está no seio da família tem a proteção do pai ao sair ele se torna seu próprio governante, mas havendo uma diferença entre a família e a sociedade como o próprio

autor expressa: "A diferença toda está em que, na família, o amor do pai pelos filhos compensa dos cuidados que lhes dedica, enquanto no Estado o prazer de comandar supre esse amor que o chefe não tem por seus povos." (Rousseau, 1999, p10)

Para Rousseau o direito do mais forte, só se justificaria no estado de natureza, pois ceder a força se torna necessário quando se olha racionalmente para a auto-proteção (prudência). Sendo dessa forma a força não produz o direito não sendo legítima no estado civil.

É possível constatar que Rousseau deixa explícito que ninguém quer se submeter a ser escravo por livre e espontânea vontade. Sendo assim a escravidão gerada pelo uso da força não é legítima. Pois quem o faz não está em sua consciência. Não podendo existir uma obediência sem limite e uma autoridade absoluta.

Ainda sobre a escravidão Rousseau argumenta que: "Se há, pois escravos por natureza, é porque houve escravos contra a natureza. A força fez os primeiros escravos, sua covardia os perpetuou." (Rousseau, 1999, p.10) Isso significa para Rousseau, que quando se nasce nesse estado o interesse em sair dele é menor do que o de permanecer.

Sobre esse poder de um ou mais seres humanos sobre os demais, preliminarmente é preciso estabelecer que nenhum ser tem autoridade natural sobre outro, mesmo sendo mais forte a autoridade política não é força. Então o que legitimaria o poder de um sobre outros seria não a força, mas uma convenção:

Vê-se, por essa fórmula, que o ato de associação encerra um compromisso recíproco do público com os particulares, que cada indivíduo, contratando, por assim dizer, consigo mesmo, acha-se comprometido numa dupla relação, a saber: como o membro do soberano em face dos particulares e como membro do Estado em face do soberano. (Rousseau, 1999, p 23)

As convenções são a base da autoridade entre os seres humanos, pois ninguém detém a autoridade natural (sendo todos semelhantes). Para Hobbes igualdade é o mesmo que nenhuma autoridade, já Grotius acredita que a liberdade pode ser uma escolha, escolhendo converte-se a escravo de alguém e com isso

Rousseau se questiona: “Por que, todo um povo não pode alienar de sua liberdade e tornar-se súdito de um rei?”(Rousseau,1999, p 14)

O autor distingue alienação como sendo algo que se dá ou se vende, um só faz isso para proteger a sua subsistência, um povo fazendo isso para ele seria um péssimo negócio, pois o rei apenas se aproveitaria do povo para o seu prazer próprio. E o povo perderia sua essência como ser humano.

Se para Rousseau e Hobbes nenhum ser tem autoridade natural sobre outro e no contrato é necessário uma convenção que legitime em certa medida que um seja sujeito e um outro, senhor/chefe/governante. Pois uma autoridade advinda da força, quando essa força se esgota o dever de obedecer também acaba e com isso nenhum direito se perpetua.

No estado de natureza todos viviam na mais perfeita ordem, até o ponto em que a posse gera tantos atritos e desigualdades que viver nesse estado se torna praticamente insustentável. A lei do mais forte passa a prevalecer e a autoconservação se torna cada vez mais prejudicado. E a passagem do estado de natureza pelo estado civil por meio do pacto se torna a melhor opção para preservar a sobrevivência da humanidade.

A convenção do contrato funciona da seguinte maneira: assim que uma comunidade se forma, seus membros nesse instante entregam-se a ela, tornando a força de um indivíduo, somadas às de outros, para formar uma grande unidade forte. Ao se entregar o Estado se torna senhor de todos os bens, mas o direito de primeiro ocupante se mantém no estado civil, justamente porque surge o direito à propriedade.

Por outro lado, o direito de cada indivíduo sobre os seus bens, estará subordinado ao direito da comunidade ao qual todos participam. Sendo todos iguais por convenção, a igualdade natural é substituída pela igualmente moral, através do pacto. Logicamente se os governantes não forem bons essa igualdade, acabará por ser ilusória.

Quando o ser humano participa do contrato social, a sua liberdade originária, que lhe permitia o emprego de todos e quaisquer meios para a sua auto-preservação natural, se transforma em diversas liberdades que são abordadas de diferentes

maneiras. Pois se todos têm liberdades, todos devem respeitar a liberdade do outro para garantir desse modo a sua própria liberdade.

Fazer parte do povo é fazer parte de um corpo moral e político do qual não se pode ignorar, pois se o direito de um é violentado essa violência recai sobre todos.” Pois, em primeiro lugar, cada qual dando-se por inteiro, a condição é igual para todos, e, sendo a condição igual para todos, ninguém tem interesse em torná-la onerosa para os demais.”(Rousseau, p 12)

O pacto social pode ser considerado um contrato democrático e significa a passagem de liberdade natural (plena), por uma liberdade convencional (limitada). Entretanto, a liberdade é uma condição da igualdade e a igualdade é o grande desafio da democracia, visto que a liberdade e a igualdade de cada indivíduo são determinantes importantes de sua própria conservação.

Por conta disso, para que o pacto se concretiza o ideal seria não abdicar, mas reconfigurar a liberdade natural, para que assim todos possam gozar em igual medida da sua liberdade civil, como é explicitado na citação a seguir: “O que o homem perde pelo contrato social é a liberdade natural e um direito ilimitado a tudo quanto deseja e pode alcançar; o que com ele se ganha é a liberdade civil e a propriedade de tudo o que possui.” (Rousseau, 1999, p 26).

Com suas palavras, o autor pode passar uma falsa impressão da perda total da liberdade natural, mas não se trata de uma perda real e exata e sim uma modificação da forma que as liberdades passam a existir: uma não anula a outra, elas se sobrepõem. pois a liberdade não é alienada gratuitamente.

Em Hobbes ao adentrarem no pacto social as leis teriam um efeito moldador nas pessoas, e assim elas se tornaram boas. Já para Rousseau quando se adquire a moral, se constrói a razão e o pensar no outro, cada um cumpriria seu papel no estado, conseguindo deste modo viver em sociedade.

Ao quebrar o pacto, esse ser volta aos seus primeiros direitos e readquire a liberdade natural, perdendo a liberdade convencional. É de grande importância a liberdade convencional adquirida pelo contrato para que ninguém seja forçado a ser

submisso a outra pessoa, garantindo as liberdades individuais suas posses sobre e seus bens.

Rousseau argumenta que se retirasse tudo que não fosse primordial do pacto social, o que sobraria como sua essência seria: "Cada um de nós põe em comum sua pessoa e todo o seu poder sob a suprema direção da vontade geral; e recebemos, coletivamente, cada membro como parte indivisível do todo."(Rousseau, 1999, p 22)

Mesmo que com o contrato os indivíduos passariam por mudanças imensas que faria com que seu senso de justiça e sua moral fiquem aguçadas: "A passagem do estado de natureza ao estado civil produz no homem uma mudança considerável, substituindo em sua conduta o instinto pela justiça e conferindo às suas ações a moralidade que lhes faltava antes."(Rousseau, 1999, p 25)

Pois no estado de natureza se vivia individualmente e as ações só prejudicava a si próprio, enquanto no estado civil se tem um todo que pode se prejudicar pelas escolhas equivocadas e individuais dos seres que o compõem. Sendo necessário no estado civil uma certa harmonia para que o estado se mantenha unido, pois a linha do povo se manter um povo sem a harmonia é tênue.

O governo não é um contrato, mas uma lei:

Sendo todos os cidadãos iguais pelo contrato social, todos podem prescrever o que todos devem fazer, enquanto nenhum tem o direito de exigir que outro faça o que ele mesmo não faz. Ora, é exatamente esse direito, indispensável para fazer viver e mover o corpo político, que o soberano concede ao príncipe quando institui o governo.(Rousseau, 1999, p 117)

Assim, é necessário que exista o equilíbrio de poder essencial para um funcionamento mais pleno e autônomo do Estado. A cidadania se põe presente dando ao povo a autoridade de participar nas decisões do governo tendo não apenas uma, mas sim diversas vozes sendo executadas.

### **3. O Legislador e o corpo político**

Neste capítulo, será demonstrado como Rousseau aborda a relação e a construção do corpo social político após o pacto social, pela faceta do legislador e do corpo civil.

Para o povo se dar boas leis, no momento fundacional da República, o legislador deveria ser uma pessoa com inteligência superior e que conhecesse profundamente os anseios da sociedade. Isso porque, conhecendo a vontade geral desse povo, tendo o entendimento sobre o povo e a política, poderá fazer o bem para toda comunidade.

O Legislador oferece toda sua sabedoria e suas propostas de leis e o povo decide se elas serão implantadas:

Para descobrir as melhores regras de sociedade que convêm às nações, seria necessária uma inteligência superior, que visse todas as paixões dos homens e não experimentasse nenhuma, que não tivesse relação alguma com nossa natureza e a conhecesse a fundo, cuja felicidade fosse independente de nós e, no entanto, admite-se ocupar-se da nossa; e que, enfim, no transcurso do tempo, contentando-se com a glória longínqua, pudesse trabalhar num século e usufruir em outro. (Rousseau, 1999, p 49)

Rousseau conclui que os seres humanos não seriam capazes de se dar leis, sendo necessário para isso os deuses. Citando Montesquieu, Rousseau reforça a ideia de que os chefes devem criar as instituições para que depois as instituições criem os chefes. Mas esses chefes devem estar preparados para conhecer não somente a essência da sociedade como também a natureza do ser humano.

Esse que institui as leis é chamado de legislador. A exemplo de legisladores, como Moisés, Licurgo e Sólon, para Rousseau o legislador seria definido como um homem extraordinário de estado:

O legislador é, sob todos os pontos de vista, um homem extraordinário no Estado. Se o é por seu gênio, não o é menos por seu cargo. Não se trata de magistratura, nem de soberania. Esse cargo, que constitui a República, não entra em sua constituição. É uma função particular e superior que nada têm em comum com o império humano, porque, se aquele que manda nos homens não deve mandar nas leis, aquele que manda nas leis não deve tampouco mandar nos homens; do contrário suas leis, ministros de suas paixões, nada mais fariam, muitas vezes, do que perpetuar suas injustiças, e ele nunca poderia evitar que opiniões particulares alterassem a santidade de sua obra. (Rousseau, 1999, p 51)

Comandar e legislar pode fazer surgir na humanidade um instinto destrutivo que como consequência leva a tirania e a ruína da sociedade, assim como aconteceu na antiga Roma. Com isso o legislador não pode ter direitos legislativos, sendo esse poder atribuído ao povo.

Em relação a religião, para Rousseau, o Legislador poderia usar essa ligação entre política e religião para conseguir mais prestígio em seu governo. O Autor enxergava um olhar melancólico quanto à religião, pois Deus criou a humanidade e os humanos criaram a política. A partir dessa ideia, seria útil a parceria entre política e religião em algum nível, uma auxiliando a outra, pois os que não são cativados pelo legislador, teriam o respeito ou até mesmo temor pela autoridade divina.

A transferência no estado civil de parte da liberdade, não deveria significar a submissão daquele que recebeu o poder de ser o vigilante da liberdade e dos direitos e deveres. Se isso ocorrer, não só a liberdade natural será subtraída, como também a liberdade civil. Pois quem governa é, neste caso, quem terá o poder de fazer cumprir as leis que o povo prescreveu para si mesmo.

O principal objetivo de um sistema legislativo deveria ser a liberdade (independência) e igualdade, pelas seguintes razões: "A liberdade, porque toda dependência particular é igualmente a força tirada ao corpo do Estado; a igualdade, porque a liberdade não pode substituir sem ela."(Rousseau, 1999, p 62) E é interessante acrescentar que a liberdade, por sua vez, só poderá subsistir correspondendo-se à igualdade.

Rousseau define o que é o governo: "Um corpo intermediário estabelecido entre os súditos e o soberano, para permitir sua mútua correspondência, encarregado da execução das leis e da manutenção da liberdade, tanto civil como política."(Rousseau, 1999, p 72)

E as divisões desse poder dos estado se daria da seguinte forma: "Chamo,pois, governo ou suprema administração ao exercício legítimo do poder executivo, e príncipe ou magistrado ao homem ou ao corpo encarregado dessa administração."(Rousseau, 1999, p 72)

Os chefes para Rousseau nada mais são do que servidores do estado, eles não têm a função de subjugar o povo e sim fazer com que a vontade do povo seja cumprida da melhor forma possível. Pois são muitas tarefas (da vida política e da vida privada) a serem feitas, então o povo pode viver sua vida e não ficar sempre presos a tomarem decisões (da vida política), existindo esse alguém (O legislador) que exercerá essa função.

Ora, em Rousseau e em Hobbes o indivíduo passa a ser membro de um coletivo entendido como unidade, o corpo político, e o governo funciona como um executor das leis para que todos possam viver em uma harmonia parcial, pois vez ou outra pode existir pessoas que irão descumprir as leis.

O ponto que culmina na mudança do estado de natureza para um estado civil é quando no estado de natureza a humanidade chega ao ponto de um estado de guerra ou interdependência, seria o momento em que a raça humana correria o risco de se destruir se não transformasse sua forma de viver individualmente para viver em unidade moral e política.

A estabilidade dessa unidade se encontra no poder legislativo. Para Rousseau, o poder legislativo é o coração do Estado, cujo objetivo é assegurar uma constituição longa e capaz de dar estabilidade política ao seu povo: "O corpo político, assim como o povo do homem, começa a morrer desde que nasce e traz em si mesmo as causas de sua destruição." (Rousseau, p 107)

É dessa união entre as pessoas que o autor denomina como sendo Cidade, República ou Corpo político. "Estado" quando visto como ser passivo e "soberano" quando visto como ser ativo. Os demais contratualistas teorizam sobre a soma das vontades individuais e já para o autor: "Imediatamente, em vez da pessoa particular de cada contratante, esse ato de associação produz um corpo moral e coletivo composto de tantos membros quantos são os votos da assembleia, o qual recebe, por esse mesmo ato, sua unidade, seu eu comum, sua vida e sua vontade." (Rousseau, p 22)

O cerne da vida política está na autoridade soberana. O poder legislativo é o motor do Estado; o poder executivo é o cérebro que comanda o movimento de todas



as partes envolvidas no processo de governar. Mas a subsistência do Estado, se dá por conta do poder legislativo.

Rousseau discorre sobre uso do dinheiro para ganhos pessoais e como numa sociedade com uma liberdade verídica isso não ocorreria: "Num Estado realmente livre, os cidadãos fazem tudo com seus braços, e nada com o dinheiro. Longe de pagar para se isentar-se de seus deveres, pagariam para cumpri-los." (Rousseau, 1999, p 113) Assim, ao trabalhar para o Estado o benefício iria para toda comunidade.

Sendo assim, o povo é seu próprio representante legítimo. Enquanto os funcionários do estado, seriam parte administrativa para o melhor andamento do conjunto da sociedade. Para o autor: "Toda lei que o povo não tenha ratificado diretamente é nula, não é uma lei." (Rousseau, 1999, p 114)

Um povo que não se rege, que não impõe e faz valer a sua *vontade geral*, não seria verdadeiramente livre. Já os povos modernos que preferem ser representados, abdicaram da sua liberdade, para que outras pessoas executem suas funções de comandar as vontades do povo, que nesse caso não seriam mais vontades legítimas.

## **4. Formas de governo**

Para Rousseau existem três formas de governo: a democracia, a aristocracia e a monarquia, este capítulo mostrará a visão do autor sobre cada uma dessas formas de governo.

### **4.1. Democracia**

Rousseau entende que o poder legislativo e o poder executivo devem estar unidos, pois para executar as leis nunca deve estar distanciado daquele que melhor pode interpretá-las. Mas ele faz observações: "Não convém que quem redige as leis

as execute, nem que o povo desvie sua atenção dos desígnios gerais para concentrá-la nos objetivos particulares. Nada mais perigoso que a influência dos interesses privados nos negócios públicos."(Rousseau, 1999, p 82)

Mas Rousseau crê que a corrupção do legislador é pior que o abuso das leis pelo governo. Mas ele justifica a normalidade desses fatos acontecerem: [...]”Um povo que governasse sempre bem não teria necessidade de ser governado.”(Rousseau, 1999, p 83)

Em contrapartida, Rousseau diz que a democracia nunca existiu de verdade e nem existirá, pois seria contra a ordem natural. E acarretaria em problemas:

Creio, com efeito, poder estabelecer como princípio que, quando as funções do governo são divididas entre vários tribunais, os menos numerosos adquirem cedo ou tarde a maior autoridade, quando mais não fosse, devido à facilidade de resolver rapidamente as questões que os leva naturalmente a isso.(Rousseau, 1999, p 83)

A existência de um governante é importante, já os tribunais que para muitos seriam um recurso para ajudar a governar uma nação, para Rousseau os tribunais podem ser um risco para o Estado, pois eles podem terminar sobrepondo a autoridade dos cidadãos algo que não deveria ocorrer.

Rousseau acredita que o modelo de governo democrático é muito mutável e isso pode gerar diversas consequências ruins para o Estado:

Acrescentamos que não há governo tão sujeito às guerras civis e às agitações intestinas quanto o democrático ou popular, porque não existe nenhum outro que tenda tão forte e continuamente a mudar de forma nem demande mais vigilância e coragem para ser mantido em sua forma original.(Rousseau, 1999, p 85)

As críticas de Rousseau sobre a democracia na verdade mostram como ele admira a mesma, pois a democracia na visão do autor é um governo perfeito e a imperfeição da humanidade faria a democracia ser um sistema que não se enquadraria para edificar a sociedade humana.

#### **4.2. Aristocracia**

Rousseau distingue três classes de Aristocracia: "Há, pois, três tipos de aristocracia: natural, eletiva e hereditária. A primeira só convém aos povos simples; a terceira é o pior de todos os governos. A segunda é o melhor: é a aristocracia propriamente dita."(Rousseau, 1999, p 85)

Nesse tipo de governo, os dirigentes são escolhidos através de eleições nas quais os mais sábios devem governar. Porém, a aristocracia exige algumas virtudes diferentes dos governos populares:

Numa palavra, a ordem melhor e mais natural é que os mais sábios governem a multidão, quando se tem certeza de que a governarão em benefício dela, e não em proveito próprio; não é preciso multiplicar em vão os recursos, nem fazer com vinte mil homens o que cem homens escolhidos podem fazer ainda melhor.(Rousseau, 1999, p 86)

Apesar desse sistema comportar a desigualdade de fortuna, a aristocracia também proporciona que a administração dos negócios públicos seja realizada por aqueles que podem melhor dedicar o seu tempo. Entretanto, como acentua Rousseau, isso não quer dizer que os ricos sejam sempre preferidos em relação aos pobres como pensava Aristóteles. Ao contrário, na aristocracia é importante mostrar ao povo a existência de outros valores mais importantes do que a riqueza.

### **4.3. Monarquia**

Na monarquia, um único indivíduo representa o ser coletivo. Para o autor o rei seria uma pessoa que detém poder moral, o poder de força ao mesmo tempo que seria o criador das leis. Nas palavras do autor: "Contrariamente às outras administrações, em que um ser coletivo representa um indivíduo, nesta um indivíduo representa um ser coletivo[...]".(Rousseau, 1999, p 87)

Para o autor, seria: "inútil e contraditório a convenção que estipula, de um lado, uma autoridade absoluta, e, de outro, uma obediência sem limites." (Rousseau, 1999, p 15) Com isso é notável que o governante tenha autoridade absoluta, e essa é a

razão pela qual o interesse inicial do monarca é que o povo esteja fraco para não oferecer-lhe nenhuma resistência.

Em relação às características gerais da monarquia, Rousseau ressalta que sua implementação seria conveniente em grandes Estados. Nesse caso, uma enorme administração pública serviria de mediação entre o povo e o Rei: "Quanto mais numerosa é a administração pública, mais a relação entre príncipe e os súditos diminui e se aproxima da igualdade, de modo que essa relação é uma ou a própria igualdade na democracia." (Rousseau, 1999, p 89)

Governar um estado não é uma tarefa fácil e segundo Rousseau uma única pessoa governando torna essa tarefa ainda mais tortuosa:

Um defeito essencial e inevitável, que sempre colocará o governo monárquico abaixo do republicano, é que neste o voto público quase sempre eleva aos primeiros postos apenas homens esclarecidos e capazes, que os preenchem honrosamente, enquanto os que chegam a esses nas monarquias não passa, o mais das vezes, de trapaceiros, velhacos e intrigantes, cujos talentos diminutos, que nas cortes permitem ascender aos pontos mais elevados, só serve para mostrar publicamente sua inépcia tão logo chegam a eles. (Rousseau, 1999, p 90)

Para Rousseau a existência de um estado monárquico não seria tão simples: "Para que um Estado monárquico pudesse ser bem ordenado, seria necessário que sua grandeza ou sua extensão fosse proporcional às faculdades de quem governa." (Rousseau, 199, p 90) Pois quanto maior o estado mais o monarca deveria se dedicar ao mesmo, pois ele governa tudo e todos, então para governar grandes extensões o governante precisaria de boas faculdades para conseguir reger bem e conquistar mais terras também.

Já quando o Estado é muito pequeno, isso ocasiona um mal governo, pois o chefe por sua vez pode pensar apenas em seus interesses pessoais, deixando seu povo mal governado e a solução: "Seria preciso, por assim dizer, que um reino se expandisse ou se contraísse a cada reinado, segundo a capacidade do príncipe." [...](Rousseau, 1999, p 91)

Além da possibilidade do príncipe de poder prejudicar o Estado, o governo de um só, faz com que o governo seja mais sensível. Pois quando um rei morre precisava eger outro para ficar no lugar e nesse período de eleição a corrupção poderia

assolar o estado além da vulnerabilidade no território como um todo a solução encontrada que foi a cora passar de pai para filho, traz consigo um mal na concepção de Rousseau que é de colocar no trono pessoas não capacitadas para isso, mudando a forma, mas mantendo assim o problema.

Rousseau aponta ainda que grandes reis da história não foram educados para reinar e isso se dava justamente porque estes nasceram no meio do povo, sendo um deles seria mais fácil entender seus males seria mais fácil governá-los: “Os maiores Reis que a história celebra não foram educados para reinar esta é uma ciência que nunca se possui menos do que depois de tê-la aprendido demais, e que se adquire melhor obedecendo que mandando.”(Rousseau, 1999, p 92)

Rousseau cita que para Platão o rei seria um pessoa raríssima de se encontrar e mesmo sendo raro e ele pode se corromper seja com o tempo ao governar, seja pela educação real que ele vai adquirir ao longo da vida caso ele seja filho de um rei.

## **5. A *Vontade geral* e Soberania**

A vontade geral e a Soberania são dois conceitos centrais na obra do autor. Esse capítulo tem como objetivo a compreensão desses conceitos na obra de Jean-Jacques Rousseau.

Podemos dizer que, para Rousseau, a vontade geral representa o bem comum, aquilo que é bom para todos, e que vai beneficiar a todos. A vontade geral é indestrutível, pois ao se destruir a vontade geral se destrói a vontade do povo. Ao destruir a vontade do povo se destrói o bem comum, e o corpo político pode ser destruído.

Ao adentrar no corpo político, cada um se colocaria sob a proteção da comunidade com tudo o que a pessoa tem, isto é, com todos os seus bens. Da mesma forma que o indivíduo abre mão da sua liberdade natural, a soberania é transferida para o povo. Ao adentrarem no pacto social, através da alienação dos seus bens, os indivíduos passam de possuidores a proprietários, isto é, depositários do bem público.

Para Rousseau o corpo político se forma uno e a vontade geral já nasce uno: “Enquanto muitos homens reunidos se consideram como um só corpo, sua vontade é uma, a conservação comum e o bem de todos; [...]”(Rousseau, 1999, p 125). Nesse sentido é que a vontade geral é sempre reta e visa o bem comum. Entretanto ela poderá errar quando o povo é enganado. Só assim o povo poderá votar errado querendo o que é ruim para o todo.

Essa é a razão pela qual a *vontade geral* nunca erra, pois ela sempre quer o bem comum, mas a deliberação do povo pode sim errar. Isso ocorre quando a deliberação não representa o bem comum. E por isso a formação do corpo soberano se torna tão importante para que possa expressar, sem dificuldades, o bem comum, pois o bem comum deve ser o objetivo de todos no Estado.

Assim, a vontade geral pende para a igualdade e as vontades particulares para as predileções. Quando o governante se apossa da *vontade geral* destrói o corpo político constituído retirando do povo a sua soberania.

Assim, o povo tem poder absoluto, sendo igual para todos os cidadãos. E quanto ao fato do corpo soberano ter que expressar sua vontade, pela união e por eles mesmo nas reuniões, Rousseau diz: “A soberania não pode ser representada pela mesma razão que não pode ser alienada; consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade não se representa: ou é a mesma, ou é outra - não existe meio-termo.”(Rousseau, 1999, p 114)

A vontade geral não se faz por intermédio do voto da maioria e sim, quando todos são ouvidos e suas opiniões são contidas no conjunto das leis junto ao todo. A vontade geral é a mesma vontade do corpo soberano, sendo essa vontade advinda do soberano inalienável e indivisível, pois ou ela é geral ou não é, ou faz parte do corpo político ou não.

O que vai direcionar o Estado não vai ser as decisões individuais do rei, e sim como Rousseau cita: “[...]Só a vontade geral pode dirigir as forças do Estado em conformidade com o objetivo de sua instituição, que é o bem comum[...].”(Rousseau, 1999, p 33) E a partir dos interesses em comum dos cidadão se forma o vínculo social, e no caso de nenhum vínculo em comum a formação de uma sociedade não seria

possível, pois a vontade geral estão sempre corretas, afinal nenhum povo deseja o seu próprio mal.

A vontade geral é a vontade de um povo soberano, que surge da convergência de interesses por intermédio da interação entre os cidadãos em uma sociedade. Nesse sentido, cada pessoa deve ter a consciência que, para tomar sua decisão, deve lembrar que faz parte de um todo maior e que compartilha a noção de suas ações para o bem comum.

A vontade geral sempre tendendo ao bem, terá como retorno positivo do bem geral ao bem público. Mas existe diferença entre a vontade de todos (agregação) e vontade geral (associação); está se refere o interesse comum (intersecção entre os interesses privados), e a outra se dá ao interesse estritamente privado, se construindo pela soma das vontades individuais. E por fim a soma das diferenças e a diminuição do que resta que não está intrínseca nas somas, resta a vontade geral.

O autor considera que a civilização quando formada é marcada por interesses privados, o que resultaria em seres humanos egoístas e individualistas e as desigualdades sociais ocasionam a maldade. Rousseau critica os partidos, mas acredita que as facções ajudam aos votos divergentes desaparecerem e isso contribui para que a vontade geral seja sempre cumprida como fica explícito no comentário do autor:

Mas, quando se estabelecem facção, associações parciais a expensas da grande, a vontade de cada uma dessas associações se faz geral em relação aos seus membros, e particular em relação ao Estado; pode-se, então, dizer que já não há tantos votantes quantos são os homens, mas apenas tantas quantas são as associações. As diferenças tornam-se menos numerosas e dão um resultado menos geral. E, por fim, quando uma dessas associações é tão grande que sobrepuja todas as demais, já não se tem por resultado uma soma de pequenas diferenças, senão uma diferença única; então, já não há vontade geral, e a opinião vencedora não passa de uma opinião particular. (Rousseau, 1999, p 38)

A vontade de todos é a soma das vontades particulares que são as vontades individuais e já a *vontade geral* representa o bem comum. Para Rousseau somente a democracia seria capaz de representar esse ideal de igualdade entre os indivíduos: "O soberano pode, em primeiro lugar, confiar o governo a todo o povo ou à maior parte do povo, de modo que haja mais cidadãos magistrados que simples cidadãos

particulares. Essa forma de governo denomina-se Democracia.”(Rousseau, 1999, p 81)

Hobbes na percepção de Rousseau tem a mesma visão do imperador Calígula de que chefes possuem uma natureza superior à de seus súditos. Rousseau, aponta também que Aristóteles também dissertou sobre o tema explanando que os seres não são naturalmente iguais, sendo uns nascidos para governar e outros para serem governados. Enquanto o mesmo via a soberania estando com o povo e não em chefes de Estado cuja natureza seria “superior” aos seus súditos.

No estado democrático de direito se uma pessoa não respeita a lei, atinge todo corpo social. E só o soberano só pode tomar decisões por intermédio das leis e estas leis por serem atos feitos através da vontade geral, por consequência se conclui que o soberano só pode agir com autenticidade quando o povo estiver reunido.

E para exemplificar essa reunião do povo Rousseau cita Roma:

Que dificuldade não haveria para reunir frequentemente em assembleia povo imenso desta capital e arredores? Entretanto, era raro que se passassem semanas sem que o povo romano se reunisse, até várias vezes. O povo não só exerce os direitos da soberania como uma parte dos direitos do governo. Tratava de certos negócios, julgava certas causas, e todo esse povo era na praça pública quase tão frequentemente magistrado quando cidadão”(Rousseau, 1999, p 109)

Isso se dá pois a autoridade do corpo soberano não pode se modificar, ou ser substituído por outro. Pois nada nem ninguém pode estar acima do soberano, caso isso ocorra a plena liberdade proveniente do corpo soberano se torna inócua. O contrato existente é o da associação do povo.

Quanto a autoridade Rousseau explana:“Em primeiro lugar, a autoridade suprema não pode modificar-se tanto quanto não pode alienar-se; limitá-la equivale a destruí-la. É absurdo e contraditório que o soberano nomeie um superior: obrigar-se a obedecer a um senhor é capitular em plena liberdade.”(Rousseau, p 117)

O povo é soberano e essa soberania é o núcleo da sociedade, pois ela dá a consistência para que o pacto de fato se realize. Não podendo a soberania ser



dividida com ninguém e nem podendo ser alienada, sendo ela o exercício da vontade geral.

Vê-se que para Rousseau, é possível que o indivíduo mantenha seus direitos naturais na sociedade civil: “Mas o corpo político ou o soberano, tirando seu ser unicamente da santidade do contrato, jamais pode obrigar-se, mesmo em relação a outrem, a nada que derogue esse ato primitivo, como alienar uma parte de si mesmo ou submeter a outro soberano.” (Rousseau, p 24)

Assim, os direitos civis não substituem os direitos naturais, mas estes se sobrepõem; assim a posse proveniente do direito natural deve ser transformada em propriedade no Estado político. Essa transformação da posse em propriedade deve ser um dos pontos centrais do contrato que deve ser respeitada sem conflitos por todos os cidadãos.

Para ele a população há de ser soberana, tratando-se do ideal de uma liberdade social do corpo político. E por mais que exista alguém que será escolhido para liderar o sistema, este só irá existir se todas as partes coexistirem e respeitarem os seus devidos papéis nessa associação.

O ato de associação mútua (Pacto), as pessoas estabelecem o pacto entre si e o poder reside no povo e a soberania reside no corpo político: “Mas o corpo político ou soberano, tirando seu ser unicamente da santidade do contrato, jamais pode obrigar-se, mesmo em relação a outrem, a nada que derogue esse ato primitivo, como alienar uma parte de si mesmo ou submeter-se a outro soberano.” (Rousseau, 1999, p 24)

O que afeta um membro desse corpo político, termina por afetar a todos, pois eles devem ter um bem comum que seria a busca do bem estar social da unidade, o interesse comum e a vontade comum, sendo uma unidade de fato. Sem a legitimação civil, o resultado seria a tirania.

Já o soberano deve sim ter o poder absoluto, mas ele conscientemente nunca vai ser abusivo se as condições estritas estiverem de fato funcionando, pois para Rousseau: “O soberano, só pelo fato de sê-lo, é sempre tudo aquilo que deve ser.” (Rousseau, 1999, p 24) E já os cidadãos seriam diferentes por: “Com efeito, cada

indivíduo pode, como homem, ter um vontade particular oposta ou diversa da vontade geral que tem como cidadão.”(Rousseau,1999,p 24)

A liberdade é o supremo bem e inalienável e ao se viver no Estado ele a preserva e a transforma em uma liberdade coletiva, dando-se ao outro, assim como se dá a si mesmo. E a soberania que é exercida pelo povo, através do próprio povo, caso não ocorra assim, o sistema se desestrutura,, e isso se dá da seguinte maneira segundo o autor:”[...] A soberania, sendo apenas o exercício da vontade geral, nunca pode alienar-se, e que o soberano, não passando de um ser coletivo, só pode ser representado por si mesmo; pode transmitir-se o poder, não, porém, a vontade.”(Rousseau, 1999, p. 33)

E a soberania que é exercida pelo povo, através do próprio povo, caso não ocorra assim, o sistema se desestrutura, pois perde a humanidade, e isso se dá da seguinte maneira segundo o autor:”[...] A soberania, sendo apenas o exercício da vontade geral, nunca pode alienar-se, e que o soberano, não passando de um ser coletivo, só pode ser representado por si mesmo; pode transmitir-se o poder, não, porém, a vontade.”(Rousseau, 1999, p. 33) A vontade geral, causa oposição ao particular e há sempre tendência para utilidade pública, mas isso não muda o fato de que deve existir uma harmonia entre a soberania e a vontade geral.

O que se é dito após o ato de deliberação é um ato de soberania e tem força de lei, e quando se faz uma deliberação. Existem também os governantes (magistrados) que têm como função trabalharem para o povo, serem empregados da vontade geral.

Mas o autor tem uma grande crítica aos partidos, supondo que este fazem a unidade se dividir e isso prejudica a sociedade como se pode ver na citação a seguir:

Os pelotiqueiros do Japão, segundo se conta, despedaçam uma criança aos olhos dos espectadores e depois, jogando para o ar todos os seus membros, um após outro, fazem voltar ao chão a criança viva e totalmente recomposta. Tais são, aproximadamente, os passes de mágica dos nossos políticos: depois de desmembrar o corpo social por ilusão das feiras, tornam a reunir as peças sabe-se lá como. (Rousseau, 1999, p 35)

Para Rousseau a monarquia, seria uma forma de governo que funcionaria somente em estados gigantescos. Visto que quanto maior o Estado menos chances

do povo participar do seio político. Na monarquia prevalece a vontade do rei. Por isso o rei é soberano.

A soberania é o exercício do poder absoluto dirigido pela vontade geral, poder absoluto esse dado pelo corpo político/social por intermédio do pacto social. A união entre as pessoas é o que serve para formar um Estado, uma cidade, constitui um ser moral que existe para se auto conservar: "Assim como a natureza dá a cada homem um poder absoluto sobre todos os seus membros, o pacto social dá ao corpo político um poder absoluto sobre todos os seus, e é esse mesmo poder que, dirigido pela vontade geral, recebe, como ficou dito, o nome de soberania." (Rousseau, 1999, p 39)

Os serviços que os cidadãos prestam ao Estado se tornam um dever, trabalhando para o outro estaria trabalhando para si mesmo, mas o soberano tem que ter uma consciência de não determinar deveres inúteis ao estado para serem feitos, pois como diz a criação a seguir, ninguém está acima ou abaixo de ninguém:

Um ato de soberania não é um convênio entre o superior e o inferior, mas sim uma convenção do corpo com cada um de seus membros: convenção legítima, porque tem por base o contrato social; eqüitativa, porque é comum a todos; útil, porque não leva em conta outro intento que não o bem geral, porque possui como fiadores a força do público e o poder supremo. (Rousseau, 1999, p.44)

Assim como Locke, Rousseau também acredita que o poder absoluto corrompe, por isso para ele o processo legislativo é a alma do Estado. Sendo este composto por poucas leis e o soberano estando sujeito a elas, diferente de Hobbes onde o soberano é lei e ele fica acima de todas as leis. E a manutenção do Estado deve sempre focar na vontade geral para tentar minimizar os conflitos entre particular e privado, pois o particular não representa a vontade geral.

O povo pode deliberar sobre qualquer assunto, desde que não afete um particular. No pacto a igualdade geral é tamanha que todos se comprometem com os mesmo deveres e esses mesmo têm os mesmo direitos. Sendo os atos da soberania leis que todos devem se submeter e quando se trata de favorecimentos, todos devem estar inclusos, pois o soberano é o próprio corpo político, então ele se rege pela lei da razão. Pois cada um deve estar pensando em si, pensando nos outros e pensando nos outros pensando em si, preservando assim a própria vontade, mas sempre pensando na vontade geral.

Para que o Estado seja resultado de uma decisão racional, é necessário que os indivíduos sempre mantenham seus direitos naturais, pois eles são a fonte real da soberania. Para Rousseau a população em seu conjunto é e permanece, antes e depois do contrato, fonte real de toda e qualquer soberania.

A soberania é exercida, assim, sempre para o bem da vontade geral. Esse conceito se mantém até os dias atuais, no preceito da soberania popular, segundo o qual o bem estar da população há de ser a finalidade dos governantes. O soberano só pode tomar decisões por intermédio das leis e estas leis por serem atos feitos através da vontade geral, por consequência se conclui que o soberano só pode agir com autenticidade quando o povo estiver reunido.

E para exemplificar essa reunião do povo Rousseau cita Roma:

Que dificuldade não haveria para reunir frequentemente em assembleia povo imenso desta capital e arredores? Entretanto, era raro que se passassem semanas sem que o povo romano se reunisse, até várias vezes. O povo não só exerce os direitos da soberania como uma parte dos direitos do governo. Tratava de certos negócios, julgava certas causas, e todo esse povo era na praça pública quase tão frequentemente magistrado quando cidadão”(Rousseau, 1999, p 109)

Para Rousseau, as reuniões em praça pública não devem se limitar a criar leis. O povo deveria ter reuniões periódicas para com elas discutirem diversos âmbitos da sociedade além das questões essenciais. Ainda mais se o governo for forte, aí o corpo soberano deve se mostrar e estar ainda mais presente nas decisões.

Rousseau ainda complementa dando um panorama de como equilibrar um governo forte e bem governado: "Povo aí igualmente o território, estende por toda parte os mesmos direitos, levari todos os lugares a abundância e a vida - assim o Estado se tornará ao mesmo tempo o mais forte e o mais bem governado possível.”(Rousseau, 1999, p 111)

Rousseau inicia o capítulo com uma sagas e forte definição da importância da união do corpo soberano:

No momento em que o povo se encontra legitimamente reunido em corpo soberano, cessa qualquer jurisdição do governo, suspende-se o poder executivo e a pessoa do último cidadão é tão sagrada e inviolável quanto a do primeiro

magistrado, porque onde estão representado deixa de haver o representante.(Rousseau, 1999, p 111)

Rousseau comenta como exemplo que muitos dos comícios ou reuniões que acabavam em tumultos ou brigas em Roma, justamente por não seguirem à risca o que diz a citação acima e não tratarem todos habitantes, seja o primeiro e o último da mesma maneira.

## 5. Conclusão

Rousseau finaliza o contrato social com a seguinte afirmação:

Depois de ter exposto os verdadeiros princípios do direito político e procurado fundar o Estado em sua base, restaria ainda ampará-lo por suas relações externas, o que compreenderia o direito das gentes, o comércio, o direito da guerra e das conquistas, o direito público, as ligas, as negociações, os tratados, etc. Tudo isso, porém, constitui um assunto novo e muito vasto para minha curta vista. Tive que deixá-la sempre mais perto de mim.(Rousseau, 1999, p 168)

As teorias de Rousseau se estendem até os dias atuais e de certa forma se mesclam para formar o que vemos hoje como a democracia. A contribuição das bases do contratualismo de Rousseau, se mostram uma tema de extensa importância para a ciência política e a filosofia política moderna, pois as temáticas exploradas na obra se mantêm em desenvolvimento e no centro de diversos estudos até os dias atuais.

Hobbes estabelece e cria o padrão do modelo contratualista de Locke revisa esse modelo, e Rousseau se tornou um dos maiores representantes da corrente contratualista. Os estudos apresentados apontam que o contratualismo de Rousseau faz com que se passe a adquirir uma moral, abdicando de parte da liberdade para a partir do contrato fazer parte de uma sociedade organizada que oferecia segurança a partir de regras/leis.

O Estado de natureza para Rousseau seria a mais perfeita expressão de liberdade. O desejo de acumulação gerado pela posse que se inicia no estado de natureza pela liberdade sem limite dá origem ao pacto ao qual todos se contratam

com todos para formar uma unidade em prol do bem comum. Essa unidade se torna a sociedade civil que se organiza.

Para a melhor forma de organização das sociedades civis é pensado sobre as formas de governo no contrato social. Para Rousseau as formas de governo podem variar muito e por isso, não podem ser conotadas como melhores e piores. Pois elas podem ser as melhores em determinados casos ou o pior em outros casos distintos. Mas para ele a democracia seria a mais almejada e a monarquia a menos.

Na visão de Rousseau o Legislador deveria ser uma pessoa com inteligência superior e que conhecesse profundamente os anseios da sociedade. Isso porque, conhecendo a vontade geral desse povo, tendo o entendimento sobre o povo e a política, poderá fazer o bem para toda comunidade. E o corpo político, o indivíduo passa a ser membro de um coletivo entendido como unidade, o corpo político, e o governo funciona como um executor das leis para que todos possam viver em uma harmonia parcial

As teorias mais importantes e mais estudadas de Rousseau são a vontade geral e a soberania. A soberania é o exercício do poder absoluto dirigido pela vontade geral, poder absoluto esse dado pelo corpo político/social por intermédio do pacto social. Já a vontade geral que é uma das bases de todo e qualquer estado para Rousseau e ela é vontade de um povo soberano, que surge da convergência de interesses por intermédio da interação entre os cidadãos em uma sociedade.

### **Referência Bibliografia:**

DERATHÉ, Robert. *Rousseau e a Ciência Política do seu tempo*. São Paulo: Discurso Editorial, 2005

DUSO, G. (org.), *O Poder*. História da Filosofia Política Moderna. Petrópolis: Vozes, 2005.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O contrato Social*. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. São Paulo, Martins Fontes, 1993

WEFFORT, Francisco . *Os clássicos da política* (organizador). São Paulo, Editora Ática, 1999